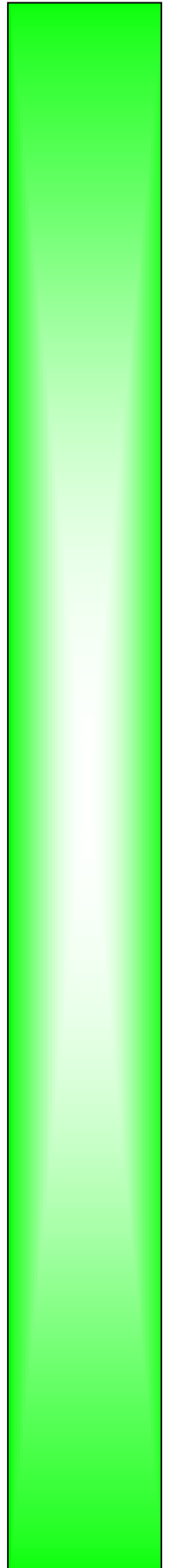




Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1315/2018
18 DE JUNHO DE 2018

Acrescenta o §3º ao art. 2º na Lei Municipal Nº 1.172, de 18 de setembro de 2017 (*Cria o "Projeto Câmara Cultural" no âmbito da Câmara Municipal de Apodi e dá outras providências*).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1315/2018
18 DE JUNHO DE 2018

PLL nº. 0209/2018 Autor: Genivan Aires
da Costal Raimundo Nonato Carlos
Júnior, Charton Heston Rêgo Noronha,

Acrescenta o §3º ao art. 2º na Lei Municipal Nº 1.172, de 18 de setembro de 2017 (Cria o "Projeto Câmara Cultural" no âmbito da Câmara Municipal de Apodi e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º na Lei Municipal Nº 1.172, de 18 de setembro de 2017 (Cria o "Projeto Câmara Cultural" no âmbito da Câmara Municipal de Apodi e dá outras providências), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo §3º:

"Art. 2º.

.....

§3º - Os artistas, artesãos, entidades culturais e grupos filantrópicos referidos no caput do art. 2º terão uma galeria na sede da Câmara Municipal de Apodi, na qual poderão ficar expostos seus trabalhos e obras." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto

Apodi/RN, em 18 de junho de 2018.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017